



PROCESSO N.º: 220-8/2020
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
REPRESENTANTE: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
REPRESENTADA: ROSANA TEREZA MARTINELLU – ex-Prefeita Municipal
ADVOGADO: RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11972/O
REPRESENTADA: MARILENE FELICITÁ SAVI – Secretária Municipal de Administração
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

JULGAMENTO SINGULAR

Sobrevém aos autos informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados (Doc. Digital n.º 33706/2021), dando conta de que, até o momento, não foram encaminhadas as alegações de defesa da Sra. Marilene Felicitá Savi, Secretária de Administração do Município de Sinop.

É o Relatório.

Decido.

Prefacialmente, esclareço que, em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, a Sra. Marilene Felicitá Savi foi devidamente citada, via sistema PUG, mediante o Ofício n.º 488/2020/GCI/LCP, recebido no dia 21/12/2020, conforme se verifica no Termo de Recebimento (Docs. Digitais n.º 283165/2020).

Contudo, a Representada manteve-se inerte, de modo que o prazo regimental transcorreu sem que tenha sido apresentada a respectiva manifestação de defesa.





Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa n.º 14/2007, **declaro a revelia** da Sra. **Marilene Felicitá Savi**, Secretária de Administração do Município de Sinop.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas para análise e providências.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Substituto

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006

